



REVISTA HOMEM, ESPAÇO E TEMPO

Revista do Centro de Ciências Humanas - CCH
Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA

A APLICABILIDADE DA LEI N° 10.639/03 NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DE GEOGRAFIA

LA APLICABILIDAD DE LA LEY N° 10.639/03 EN LA FORMACIÓN INICIAL DE PROFESORES DE GEOGRAFÍA

THE APPLICABILITY OF LAW N° 10.639/03 IN THE INITIAL TRAINING OF GEOGRAPHY TEACHERS

Arnóbio Rodrigues de Sousa Júnior¹
Antonio Avelar Macedo Neri²

RESUMO

A inserção de temáticas raciais nas instituições educacionais está respaldada na Lei nº 10.639/03 enquanto aparato jurídico-institucional e nas demandas sociais da educação brasileira. Trata-se de uma obrigação de natureza pedagógica visando desalienar mentalidades e o processo pedagógico, sendo também uma necessidade de natureza política por representar a luta histórica e atual do Movimento Negro Brasileiro em prol da valorização de saberes afro-brasileiros e africanos. Nesse sentido, o artigo teve como objetivo analisar a aplicabilidade da Lei nº 10.639/03 a luz da transposição didática dos residentes e do Programa Residência Pedagógica do subprojeto de licenciatura em Geografia do Instituto Federal de Educação do Ceará Campus Crateús. Para tanto, utilizou-se a pesquisa de natureza qualitativa de cunho bibliográfica e a entrevista semiestruturada como procedimentos metodológicos. Partimos do pressuposto que os programas de iniciação à docência são capazes de auxiliar as demandas da educação básica na medida em que nos aproxima do lócus de atuação profissional e ao buscar preencher lacunas de formação. Notou-se que o Programa Residência Pedagógica se constitui como uma vasta política de formação de professores que contribui para a construção da identidade docente e supre parte das lacunas de aprendizagem. Contudo, as discussões são incipientes no programa, havendo uma lacuna no processo formativo com ênfase nas questões raciais.

Palavras-chaves: Geografia escolar. Formação de professores. Questões étnico-raciais.

ABSTRACT

The inclusion of racial themes in educational institutions is supported by Law No. 10.639/03 as a legal and institutional framework and by the social demands of Brazilian education. This is a pedagogical obligation aimed at de-alienating mindsets and the pedagogical process, and

¹ Mestrando em Geografia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UEVA). Graduado em Licenciatura em Geografia pelo Instituto Federal do Ceará (IFCE). E-mail: arnobiojr07@gmail.com ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1766-7672>.

² Doutor em Ensino. Mestre em Teologia. Graduado em Pedagogia. Professor efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

A APLICABILIDADE DA LEI N° 10.639/03 NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DE GEOGRAFIA

Revista Homem, Espaço e Tempo, n° 19, volume 2 - ISSN: 1982-3800



a political necessity because it represents the historical and current struggle of the Brazilian Black Movement for the valorization of Afro-Brazilian and African knowledge. Therefore, this article aimed to analyze the applicability of Law No. 10.639/03 in light of the didactic transposition of residents and the Pedagogical Residency Program of the Geography undergraduate program subproject of the Federal Institute of Education of Ceará, Crateús Campus. To this end, qualitative bibliographic research and semi-structured interviews were used as methodological procedures. We assume that teaching initiation programs can help meet the demands of basic education by bringing us closer to the locus of professional practice and by seeking to fill training gaps. We noted that the Pedagogical Residency Program constitutes a comprehensive teacher training policy that contributes to the development of teaching identity and fills some learning gaps. However, discussions within the program are still incipient, with a gap in the training process, with an emphasis on racial issues.

Keywords: School geography. Teacher training. Ethnic-racial issues.

RESUMEN

La inclusión de temáticas raciales en las instituciones educativas se sustenta en la Ley n.º 10.639/03 como marco legal e institucional y en las demandas sociales de la educación brasileña. Esta es una obligación pedagógica orientada a la desalienación de mentalidades y del proceso pedagógico, y una necesidad política porque representa la lucha histórica y actual del Movimiento Negro Brasileño por la valorización del conocimiento afrobrasileño y africano. Por lo tanto, este artículo tuvo como objetivo analizar la aplicabilidad de la Ley n.º 10.639/03 a la luz de la transposición didáctica de los residentes y el Programa de Residencia Pedagógica del subproyecto de la carrera de Geografía del Instituto Federal de Educación de Ceará, Campus Crateús. Para ello, se utilizaron como procedimientos metodológicos la investigación bibliográfica cualitativa y las entrevistas semiestructuradas. Partimos de la base de que los programas de iniciación docente pueden contribuir a satisfacer las demandas de la educación básica al acercarnos al locus de la práctica profesional y al buscar llenar las lagunas formativas. Observamos que el Programa de Residencia Pedagógica constituye una política integral de formación docente que contribuye al desarrollo de la identidad docente y cubre algunas brechas de aprendizaje. Sin embargo, las discusiones dentro del programa aún son incipientes, con una brecha en el proceso de formación y un énfasis en las cuestiones raciales.

Palabras Clave: Geografía escolar. Formación del profesorado. Cuestiones étnico-raciales.

INTRODUÇÃO

O presente artigo é resultado da pesquisa de conclusão de curso na licenciatura em Geografia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Crateús, defendida em novembro de 2021. Este trabalho apresenta resultados parciais da pesquisa de graduação que teve como foco analisar as questões raciais na formação inicial de professores de Geografia a partir do Programa Residência Pedagógica (PRP) enquanto política educacional voltada ao aprofundamento da formação teórico-prática de estudantes das

GA APLICABILIDADE DA LEI N° 10.639/03 NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DE GEOGRAFIA

Revista Homem, Espaço e Tempo, n.º 19, volume 2 - ISSN: 1982-3800



mais diversas licenciaturas. Os resultados apresentados nesse trabalho demarcam a atemporalidade das discussões sobre a formação de professores de Geografia em sintonia com a obrigatoriedade de abordagem das questões raciais no currículo escolar.

Nesse sentido, a pesquisa teve como objetivo analisar a aplicabilidade da Lei nº 10.639/03 à luz da transposição didática dos residentes e do Programa Residência Pedagógica do subprojeto de licenciatura em Geografia do Instituto Federal de Educação do Ceará Campus Crateús, no Ceará.

Partimos do pressuposto que os programas de iniciação à docência que estão articulados com a formação inicial de professores são capazes de auxiliar nas demandas da educação básica por meio da inserção dos licenciandos nas escolas, fortalecendo a aproximação com os objetos de estudo e atuação profissional. As temáticas raciais são questões obrigatórias e necessariamente devem ser desenvolvidas nos componentes curriculares da escola, sendo uma demanda do ensino da Geografia escolar.

É importante que graduandos em sua formação inicial docente tenham conhecimentos sobre as exigências epistêmicas da Lei nº 10.639/03, visto que são demandas sociais das diversas identidades que ocupam os bancos escolares e da própria instituição de ensino, estando por vezes presentes em avaliações externas, a exemplo do Exame Nacional do Ensino Médio e Olímpiadas Brasileiras no contexto nacional. A nível de estado, podemos citar as exigências da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC) através da Coordenação da Educação para as Relações Étnico-Raciais (COERER) e da Política Estadual de Educação para as Relações Étnico-Raciais para que escolas desenvolvam projetos, práticas pedagógicas e outras atividades culturais relacionadas a aplicabilidade da Lei nº 10.639/03.

Logo, é fundamental que o futuro profissional de Geografia tenha discernimento a respeito de tais demandas que se fazem presentes no cotidiano escolar e procurem se capacitar para que não adotem o improviso como rotina da ação pedagógica, o silenciamento como ritual de não comprometimento ou ainda, a indiferença, como camuflagem da neutralidade e pressupostos de neutralidade, que só naturalizam as práticas discriminatórias. Além disso, consideramos como um gesto ético, cívico e político contribuir com a luta antirracista de forma coletiva, mas entendendo e visualizando as responsabilidades individuais enquanto educador. A abordagem de tais temas na educação é estratégica para que possamos combater o racismo e sua operacionalidade, respaldando a diversidade para que não seja aniquilada e construindo positivamente as identidades negras no ambiente escolar.

GA APLICABILIDADE DA LEI N° 10.639/03 NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DE GEOGRAFIA

Revista Homem, Espaço e Tempo, nº 19, volume 2 - ISSN: 1982-3800



METODOLOGIA

Para tanto, utilizou-se como metodologia a pesquisa de natureza qualitativa focada na interpretação e qualidade das informações, com ênfase no campo da subjetividade e do conhecimento geográfico, e neste caso no diálogo com os sujeitos-participantes. Enquanto arcabouço procedural alicerçado neste tipo de pesquisa, recorremos a pesquisa bibliográfica em diálogo com Anjos (2005), Santos (2009), Brasil (2003; 2004), Ratts (2010), dentre outras autorias que contribuem com as discussões e áreas afins, e a entrevista semiestruturada que preza pela liberdade de decidir pela retirada ou inserção de perguntas, ou seja, o diálogo é construído no momento da entrevista para que se possa alinhar a discussão sem engessá-la.

Os sujeitos desta pesquisa foram os oito residentes que atuaram durante o módulo I e/ou II do Programa Residência Pedagógica com as turmas de segundo ano nas três escolas núcleo. Identificamos que dos trinta residentes – vinte e cinco bolsistas remunerados e cinco bolsistas voluntários -, nove residentes trabalharam com as turmas de segundo ano durante ambos os módulos, contudo, apenas oito residentes aceitaram participar da entrevista semiestruturada, a qual segue as normas éticas da pesquisa científica. Utilizamos letras e números para identificar os sujeitos participantes, garantido o sigilo dos nomes, bem como utilizamos pseudos nomes para as três escolas núcleos quando necessário.

As três escolas núcleos são da rede estadual de ensino, não havendo nenhuma escola de ensino fundamental ou da rede municipal. Os dois critérios utilizados para a escolha dos sujeitos de pesquisa foram justamente serem residentes e terem atuado nos segundos anos durante o módulo I e/ou II. Nossa atuação no programa se restringiu aos segundos anos com o intuito de organizar e desenvolver melhor as atividades do programa. O Programa Residência Pedagógica tem sido lócus de formação e pesquisa para o desenvolvimento desta proposta de trabalho, dentre outras produções acadêmicas que se voltam a estudar as questões étnico-raciais e a geografia escolar.

A entrevista se constituiu em sete perguntas pré-elaboradas, podendo haver a inserção ou retirada de perguntas, a depender da necessidade de contemplar os objetivos da pesquisa, visto que o nosso objetivo não é comparar os dados obtidos, mas desenvolver sistematicamente as narrativas a partir dos conteúdos da Geografia e das discussões sobre as relações raciais. Quanto a análise dos dados, utilizou-se a técnica análise de conteúdos como

forma de analisar os dados coletados na entrevista. “A análise de conteúdos é um conjunto de técnica de análise das comunicações” (Bardin, 2011, p. 33). Nesta técnica, conforme Kripka; Scheller; Bonotto (2015, p. 65) “o pesquisador descreve e interpreta o conteúdo das mensagens”. Na pesquisa qualitativa, a análise dos dados é interpretativa e descritiva, onde teremos resultados situacionais e limitados ao contexto.

Em suma, a análise de conteúdos buscou sistematizar o conteúdo das mensagens e nos proporcionar maior familiaridade com os dados coletados que estão intimamente relacionados aos objetivos e questões de pesquisa (Bardin, 2011). Esta técnica exige que o pesquisador entenda o sentido da mensagem e analise os dados conforme a realidade pesquisada. Portanto, a análise se constituiu a partir da subjetividade do pesquisador, mas à luz da objetividade da ciência geográfica.

QUESTÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS DA PESQUISA

A conquista da Lei nº 10.639/03 é fruto da luta histórica do Movimento Negro Brasileiro, objetivando pressionar o setor político em prol de articular ações estratégicas e institucionais para a garantia de políticas públicas para a população negra. Mediante os avanços conquistados durante os últimos anos, ainda existem entraves políticos e disputas de narrativas na política institucional, bem como nos espaços formais de educação entre distintos sujeitos com concepções epistêmicas subsidiadas em diferentes percepções ideológicas.

Conforme Santos (2009) a lei trata de uma demanda histórica e atual da escola e da sociedade, que surge com o intuito de rever currículo, conteúdos, práticas, posturas e paradigmas no âmbito da construção de uma Geografia antirracista. A Geografia escolar enquanto componente curricular de educação formal respaldada na Constituição Federal e em outros aparatos legais do Estado brasileiro, possibilita que seja possível construir uma educação geográfica em prol da formação cidadã que respeite a diversidade em suas múltiplas existências.

Nesse processo de pensar a construção de um ensino antirracista, nos resguardamos nas possibilidades que a Lei nº 10.639/09 em diálogo com o ensino de Geografia na escola apresenta para a efetivação de conteúdos e temáticas que valorizem as identidades raciais e, sobretudo, evidencie uma construção teórico-metodológica de ensino a partir de uma lógica de conhecimento que trate a população negra e o continente africano de forma assertiva. Mesmo diante dos avanços democráticos e das políticas de reparação socioracial, ainda há

GA APLICABILIDADE DA LEI Nº 10.639/03 NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DE GEOGRAFIA

Revista Homem, Espaço e Tempo, nº 19, volume 2 - ISSN: 1982-3800



uma lógica de currículo insistente, a quem vou adjetivar de moderno-colonial que expressa uma proposta político-pedagógica que legitima a construção e reprodução das práticas discriminatórias nos materiais didáticos, inclusive nas práticas pedagógicas de professores na escola.

A formação inicial de professores é um dos caminhos possíveis para a sensibilização de um ensino antirracista, plural e democrático. É na escola enquanto lócus de atuação profissional que os graduandos irão se deparar com as demandas amparadas na Lei nº 10.639/03. A geografia oportuniza ricas possibilidades para o desenvolvimento e inserção das temáticas raciais no currículo escolar. Entende-se que os programas de iniciação à docência ao aproximar o estudante com a escola, devem e/ou deveriam contemplar esta demanda de natureza política.

Contudo, a aplicabilidade da Lei nº 10.639/03 no ambiente escolar ainda é um desafio presente em muitas escolas ocasionando por inúmeros fatores, entre eles podemos destacar: a precarização da formação de professores e as frágeis proposições político-pedagógicas dos currículos acadêmicos no que tange a abordagem da diversidade racial na Geografia, por isso é importante que a demanda presente na Lei nº 10.639/03 em está sendo contemplada na formação inicial de professores, uma vez que devemos incluir as proposições da lei em todos os componentes curriculares (Brasil, 2003). Há a necessidade de formar profissionais que se preocupem com as desigualdades raciais que se perpetuam no espaço e que contribuam com o processo de emancipação social dos sujeitos, de modo a assumir o compromisso com o ensino que estimule combater o racismo na sociedade.

Segundo Nunes; Santos (2011), “considera-se imprescindível em um curso de formação de professores, uma sólida capacitação para a docência, bem com a adoção de práticas efetivas que visem mudanças na organização escolar” (p. 63). Nesse sentido, a partir do Programa Residência Pedagógica é possível preencher parte das lacunas de formação, inclusive contemplando as questões raciais que muitos professores se distanciam na formação inicial por ainda estarmos presos a suposta ideia de ciência moderna no sentido de inovação social, porém colonial, advinda do colonialismo e eurocentrismo, além do incentivo ínfimo do Estado brasileiro no que diz respeito a formação inicial e continuada de professores.

Mesmo ressaltando a importância da formação de professores para a educação das relações étnico-raciais, portanto, para a construção de uma Geografia antirracista, cabe destacar que estas questões não são exclusividade dos professores, a escola enquanto

GA APLICABILIDADE DA LEI Nº 10.639/03 NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DE GEOGRAFIA

Revista Homem, Espaço e Tempo, nº 19, volume 2 - ISSN: 1982-3800



instituição precisa adicionar no Projeto Político Pedagógico e nas demais diretrizes curriculares da instituição, que para além da sistematização das diretrizes é necessário aplicá-las no contexto escolar, bem como entre a comunidade educativa. Pressupõe que a escola é uma instituição coletiva, multicultural e que seus atores precisam assumir e aplicar a educação em uma perspectiva antirracista.

A escola enquanto instituição, que geralmente reproduz e/ou dissemina a ideia de uma gestão democrática, precisa dialogar e contemplar tais temáticas no Projeto Político Pedagógico, dentre outros documentos e ações pensadas e organizadas pela gestão escolar além de entendermos que a universidade passa a ter o compromisso de formar profissionais que se comprometam com a aplicabilidade da lei.

Não há como se envolver de forma teórica e metodológica com todos os campos de estudo da Geografia como objeto de estudo, pois fazemos cotidianamente escolhas políticas, epistemológicas e pedagógicas de formação de acordo com os interesses de pesquisa, contudo, se queremos construir uma sociedade antirracista e um ensino democrático, é basilar se engajar com as questões raciais no ensino de Geografia. Pensar as questões raciais na geografia escolar exige pesquisa, rupturas e avanços no âmbito dos conteúdos, práticas, narrativas e posturas. É na e pela Geografia que será possível investigar as questões raciais presentes e delimitadas no espaço e avançar nas práticas pedagógicas em sala de aula.

Concebemos o Programa Residência Pedagógica como oportuno espaço para disputar as interpretações a respeito da lei e efetivá-las na prática, tendo em vista que o programa se apresenta como lócus de formação, diálogo e aproximação com o espaço de trabalho. Assim, é indispensável construir um debate do ponto de vista da Geografia a partir de outro centro de conhecimento, que seja afro referenciado, considerando que “o estabelecimento da exclusividade ocidental como referência para o debate intelectual e acadêmico institui uma “desigualdade epistemológica”, pois define status, forma opinião e exclui uma quantidade indefinida de conhecimentos” (Passos; Nogueira, 2019, p. 05).

Além de ser uma questão de ordem política, faz parte do conjunto de ações que a sociedade e o Estado devem construir para a reparação histórica em prol da população negra, em algumas circunstâncias estando em condições de vulnerabilidade social devido a exclusão do acesso a moradia, trabalho, escolarização e a muitos outros direitos básicos. A formação docente que contemple as questões raciais ainda é escassa, portanto, se constitui como um problema, uma vez que professores ao buscar abordar a temática não podem improvisar

GA APLICABILIDADE DA LEI Nº 10.639/03 NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DE GEOGRAFIA

Revista Homem, Espaço e Tempo, nº 19, volume 2 - ISSN: 1982-3800



(Brasil, 2004). Muitos profissionais não têm contato com a temática na formação inicial, o que nos leva a entender que o PRP é um dos programas fundamentais para preencher parte das lacunas ou fomentar aproximações sobre a temática em questão.

A LEI Nº 10.639/03 E O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

É fundamental compreender como o Programa Residência Pedagógica tem contribuído com a aplicabilidade da Lei nº 10.639/03 já que se apresenta como uma política nacional de formação de professores que supre lacunas de aprendizagens. Diante dos processos formativos no programa, não podemos perder de vista a dimensão racial para a formação dos professores e análise e compreensão do espaço geográfico. Os esforços para compreender a ciência geográfica a partir da dimensão racial ainda são escassos, o que revela o desinteresse de muitas escolas e professores em trabalhar as temáticas da Lei nº 10.639/03, inclusive na formação inicial docente.

Compreende-se a necessidade de avançarmos no ensino da Geografia escolar, de modo que seja possível romper com as propostas e paradigmas que não dialogam com os interesses de formação dos sujeitos que são rotulados como minorias sociais, subalternos e marginalizados e que de forma democrática insistem em ocupar os bancos escolares. “Não podemos perder de vista que a classificação de “minorias” associada aos negros brasileiros, não passa de uma tentativa de minimizar o preconceito, fazendo supor que ele atinge uma população menor que a real” (Anjos, 2005a, p. 174). Esse rótulo e estigma, nega a existência da população negra como sujeitos sociais, políticos e individuais.

“Assim, cabe às universidades repensarem seus cursos de formação para que contemplam tal necessidade, uma vez que até o presente momento ainda não há uma preocupação com as temáticas nos cursos de licenciaturas¹” (Nunes; Santos, 2011, p. 63-64). O Programa Residência Pedagógica e a escola são verdadeiros lócus para pesquisa e aprendizagem, pois nos instiga a refletir sobre a complexidade das relações sociais e raciais na medida em que há a interação dos sujeitos com o espaço, e em diálogo com os demais objetos de estudo de outras áreas do conhecimento.

¹ Nos últimos anos, alguns cursos de licenciatura em Geografia tem avançado na implementação do debate das questões étnico-raciais, a exemplo do componente curricular Memória, História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena presente na matriz curricular do curso de licenciatura em Geografia do IFCE Campus Crateús. A título de informação e construção coletiva do conhecimento sobre as questões étnico-raciais e a Geografia na pós-graduação, consultar Cirqueira; Corrêa (2014).

Mesmo com o avanço na formação de professores nas últimas décadas, fruto do investimento na ciência por governos progressistas, e com a sistematização de ações, conteúdos, leis e diretrizes sobre as questões raciais, ainda há que avançarmos na construção teórico-metodológica para uma educação antiracista e para o ensino de Geografia que estimule a construção do raciocínio geográfico na perspectiva racial.

Ao dialogar com os residentes entrevistados sobre como eles percebem a aplicabilidade da lei na educação básica, nota-se entre si o consenso de que a escola só trabalha as questões raciais em datas específicas, ou seja, em datas comemorativas, e em eventos pontuais, a exemplo de projetos esporádicos que ocorrem uma vez por ano durante a semana. Além da escola não desenvolver a aplicabilidade da lei como deveria ser, de forma assertiva e processual, há poaições políticas e pedagógicas que interferem diretamente na construção teórica e metodológica das temáticas presentes na lei e do próprio ensino de Geografia com o objetivo de colocar as humanidades em plano secundário.

Estas intervenções estimulam a concorrência entre as escolas, priorizando Português e Matemática como duas disciplinas imprescindíveis para o desenvolvimento cognitivo do estudante. A exclusão das Ciências Humanas de muitas avaliações externas e demais processos educacionais revela que a análise holística e não é prioridade para o modelo de escola e de currículo voltado para a docilização dos estudantes e para o suposto mercado de trabalho. A Geografia já enfrenta o desafio de (re)existir enquanto uma disciplina que estimula o estudante a pensar criticamente sobre o espaço frente a lógica de currículo ainda hegemônico.

Na perspectiva dos residentes, não há uma formação de professores de Geografia que tenham interesses de pesquisas sobre o estudo e aplicabilidade da Lei nº 10.639/03, incluindo a realidade do curso de licenciatura em Geografia do campus Crateús. Mesmo nos aproximando das temáticas étnicas e raciais, a disciplina “Memória, História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena” não supre a necessidade do diálogo das questões raciais com o conhecimento próprio da Geografia. É consenso também entre os residentes entrevistados que os professores apresentam dificuldades em trabalhar a lei, pois não tem conhecimento a respeito das temáticas por não terem contato com essa discussão na formação inicial.

Há a necessidade de aprimorar a formação de professores, haja vista que as questões raciais não são temáticas centrais no currículo, fato este que justifica a ausência de ações mais concretas na escola. Desse modo, entendemos que:

GA APLICABILIDADE DA LEI N° 10.639/03 NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DE GEOGRAFIA

Revista Homem, Espaço e Tempo, nº 19, volume 2 - ISSN: 1982-3800



As instituições educativas devem criar condições para a produção e disseminação do conhecimento, ao mesmo tempo em que reconheçam a essência plural, diversificada, dos sujeitos na sociedade. Desta forma, é urgente um trabalho que problematize e reconheça a necessidade de pesquisas e propostas de formação de professores que redimensionem a realidade educacional e as práticas escolares, contemplando a diversidade etnicorracial brasileira (Nunes; Santos, 2011, p. 59).

As instituições de ensino superior devem assumem uma grande responsabilidade política, pedagógica e social. Um dos grandes desafios dos cursos de formação de professores é a construção de ementas, currículos e ações que prepare o licenciando para o combate as discriminações raciais e, que faça jus aos propósitos da educação para uma Geografia antiracista. Contudo, Nunes; Santos (2011) problematizam que:

Os cursos de formação de professores, em geral, não apresentam em suas propostas pedagógicas preocupação com as diversidades existentes na sociedade, dentre elas as de origem social. Dessa forma, seus egressos, em sua maioria, não estão preparados para enfrentar o debate entorno de questões como gênero e diversidade de culturas e raciais exigidas no mundo atual e, consequentemente, na escola (p. 59).

Nessa perspectiva, há uma distância a percorrer para legitimar outras produções de conhecimentos que ainda são invisibilizadas nas instituições de ensino superior. Na medida em que o programa busca suprir lacunas de aprendizagem e aperfeiçoar a formação prática nos cursos de licenciatura deve-se e/ou deveria desenvolver metas e ações que possibilite o estudo e aplicabilidade da Lei nº 10.639/03, de modo que ao chegar no lócus de trabalho os professores não entendam as temáticas como questões indiferentes a sua prática pedagógica.

Nesse sentido, questionamos os residentes se o programa tem desenvolvido a aplicabilidade da lei através do conjunto de atividades e como estas atividades se desenvolvem. É importante perceber como as temáticas da lei são trabalhadas, pois não podemos continuar improvisando e tratando a temática de maneira anacrônica, possibilitando repercussões para a permanência de um currículo eurocêntrico, que forja projetos de poder/exploração/opressão (Carvalho; Oliveira, 2021).

Quadro 01: Entendimento dos residentes sobre a Lei nº 10.639/03 no Programa Residência Pedagógica.

Pergunta 01	O Programa Residência Pedagógica tem trabalhado a aplicabilidade da Lei nº 10.639/03 no desenvolvimento de suas atividades? Se sim, como?
A1:	A gente já teve, inclusive, uma formação sobre essa lei. Se não me engano foi com a professora Maria, não me lembro o nome exatamente. Então no ensino remoto eu vejo como um grande desafio a implementação disso, justamente por conta da cobrança da escola, de ser trabalhado tudo que o livro pede, por isso há esse dificuldade, mas o programa em si se propõe a discutir isso.
B2:	Eu percebo sim atuação dentro do PRP, não no geral, mas sim em núcleos específicos que estão trabalhando com a temática.
C3:	O que eu percebo é que devido a correria da pandemia, eu acho que foi feito metas a ser cumpridas de modo geral, então ficou avulso, e aí o que vai caber é o tipo de núcleo que o bolsista tá inserido, e você tem mil planos, mas a prática não te contempla com aquilo, então a prática está deixando a desejar.
D4:	Sim, algumas temáticas, dentro da geografia é possível abordar. Foi possível, mas não com frequência.
E5:	Eu acredito que sim, tendo em vista que o núcleo do Centro do Saber ¹ trabalhou a oficina da boneca abayomir dentro dessa perspectiva, questão de resistência, identidade. De certa forma trabalha sim.
F6:	Enquanto núcleo a gente tá aplicando nas nossas aulas essas questões, trabalhando com isso por meio de lives, acho que a gente já fez grupos de estudos, rodas de conversa e a gente tentando a aplicar essa lei em si.
G7:	Eu não sei se a ideia do programa é trabalhar esta lei. Nós realizamos algumas atividades enquanto residentes no Centro do Saber, fizemos uma oficina de boneca abayomir. De forma remota até então, a gente trabalhou assim focado na questão da negritude, de aplicar essa lei, foi com a oficina. Agora durante as aulas até por conta do tempo, não é trabalhado de uma forma mais centrada, mais direcionada, com mais foco.
H8:	Bom, eu acho que sim, através de oficinas, minicursos, apesar de ser no ensino remoto que dificulta um pouco, mas eu acho que tem trabalhado bem com a aplicabilidade dessa lei.

Fonte: Elaboração dos autores (2025).

Constatamos que os residentes apresentam incertezas e dúvidas sobre a aplicabilidade da Lei nº 10.639/03 através das atividades do programa, o que nos leva a refletir se as temáticas da lei têm sido objeto de discussões nas formações realizadas durante ambos os módulos do programa. As incertezas revelam que a temática racial ainda está distante de muitos discentes como questões de/para pesquisa ou até mesmo como temáticas que sejam fundamentais para o ensino de Geografia. Em algumas passagens dos entrevistados, fica subentendido que é difícil trabalhar com os aspectos da lei nas aulas de Geografia ou que os

¹ Nome fictício em preservação a identidade da escola.

temas e conteúdos da lei não se encaixam na própria disciplina escolar.

Portanto, precisamos desconstruir esse imaginário curricular que inibe o tratamento das questões raciais no ensino de Geografia. No intuito de desarticular essa concepção, Sousa Júnior (2021a) apresenta um panorama didático-pedagógico de inúmeras possibilidades de inserção das temáticas étnicas e raciais na Geografia escolar. Nesse sentido, o estudante A1 afirma já ter participado de uma formação sobre a lei no programa com a professora Maria. Houve um momento formativo de duas horas com a professora mestra Francisca Maria que se propôs a discutir a temática de sua dissertação de mestrado, que tem a comunidade quilombola de queimadas no município de Crateús como lócus de pesquisa.

Ousamos em afirmar que a construção desse momento formativo foi fruto de nossas inquietações de pesquisa e do diálogo com a coordenação do programa, considerando coletivamente que discutir as temáticas étnicas e raciais é uma demanda de formação. Conforme o mesmo estudante, desenvolver o que demanda a lei é um grande desafio, tendo em vista a cobrança da escola para concluir o livro didático durante o ano letivo. Isso é um problema de ordem curricular, pedagógico e epistemológico, reverberando na possibilidade de negação das questões raciais no ensino, haja vista a ausência de temas como racismo, preconceito, discriminação, comunidades tradicionais, dentre outros, nos materiais didáticos, ou quando presentes tendem a reproduzir estigmas e estereótipos sobre a população negra.

Por isso, entendemos que a imersão de graduandos em programas de formação de professores ou por meio do estágio precisa alinhar teoria e prática docente em prol de construir sujeitos críticos. Se não tivéssemos as questões raciais e a Geografia escolar como questões de pesquisa a partir do programa, provavelmente esse momento de formação com as três escolas núcleos não teria acontecido, momento que proporcionou o fortalecimento didático e metodológico sobre as questões raciais, no caso em específico, sobre os povos quilombolas. Durante o módulo I e II esse foi o momento organizado pela coordenação do programa para tratarmos diretamente sobre temáticas étnicas e raciais, com foco nos povos quilombolas de Crateús e com discussões em outras escalas espaciais.

Ressaltamos que outras formações realizadas pelo programa, a exemplo do estudo da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o ensino de Geografia, possibilitou questionamentos sobre a dimensão racial e de gênero. Assim, foi desenvolvido um trabalho acadêmico que objetivou investigar como a Geografia e as relações étnico-raciais estão presentes na BNCC (Sousa Júnior, 2021b). Portanto, o programa mediante a sua articulação e

GA APLICABILIDADE DA LEI Nº 10.639/03 NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DE GEOGRAFIA

Revista Homem, Espaço e Tempo, nº 19, volume 2 - ISSN: 1982-3800



programação de atividades, tem trabalhado de forma superficial com a aplicabilidade da Lei nº 10.639/03, corroborando com o pensamento de C3 ao afirmar que “[...] a prática está deixando a desejar”. Contudo, há a necessidade de aprofundamento teórico e metodológico para avançarmos na prática pedagógica e na seleção dos conteúdos.

Consideramos que a abordagem de temáticas raciais nos estudos formativos do programa, mesmo de maneira incipiente, se constitui como um avanço na formação de professores em Crateús. É nesse caminhar de construção de possibilidades que aliamos o programa à formação para a educação antirracista, possibilitando discutir diferentes culturas e saberes, e entender o espaço geográfico por meio da dimensão racial. A partir das entrevistas, notou-se que houve atividades específicas, a exemplo da oficina da boneca abayomir para tratar sobre identidade negra, dentre outros aspectos que a Lei nº 10.639/03 contempla o que não significa implementação efetiva da lei na escola e no programa.

Além da oficina, a qual consideramos como uma atividade pontual no programa, o(a) residente F6 considera ter aplicado as temáticas da respectiva lei em suas aulas nos momentos de regência e por meio de lives, grupos de estudos e rodas de conversas. Considerando a possibilidade de inserção e/ou retirada de perguntas durante a entrevista semiestruturada, acrescentamos e perguntamos quais temáticas foram trabalhadas durante esses momentos oportunos de formação. Não conseguimos uma resposta satisfatória que pudesse apresentar as temáticas trabalhadas. Isso nos preocupa pelo fato do(a) residente esquecer as temáticas desenvolvidas nestes momentos. Não consideramos esse esquecimento como um lapso de memória. Logo, até que ponto as temáticas da lei são relevantes para o(a) residente em seu trabalho pedagógico.

Nesse sentido, H8 afirma que além da oficina, houve aplicabilidade da Lei nº 10.639/03 a partir de minicursos. Não houve especificamente no programa uma agenda de atividades ou minicursos ofertados para a aplicabilidade da lei com o intuito de capacitação dos graduandos. Ressaltamos o minicurso intitulado “Introdução sobre as questões étnico-raciais na escola e na geografia escolar”, de nossa autoria ofertado no II Conexão ComCiência, evento organizado pela Faculdade de Educação de Crateús - FAEC/UECE. Este minicurso é fruto dos estudos, pesquisas e regências no programa durante nossa atuação no módulo I e II nas turmas de segundos anos.

Para G7, as questões acerca da identidade e da negritude só ganharam destaque a partir da oficina da boneca abayomir. Quanto as aulas/regências, estas questões não são trabalhadas

GA APLICABILIDADE DA LEI Nº 10.639/03 NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DE GEOGRAFIA

Revista Homem, Espaço e Tempo, nº 19, volume 2 - ISSN: 1982-3800



com foco. Esta afirmativa revela que as temáticas raciais nos momentos de regência não são vistas como prioridades. Ou por não apresentarem disposição para trabalhar as temáticas ou por terem desconhecimento sobre o que a lei exige. Essa afirmativa do estudante revela a indiferença em relação as exigências epistêmicas da lei consolidada enquanto aparato jurídico que respalda o trabalho pedagógico. Com o objetivo de compreender melhor os aspectos teóricos a respeito da lei, buscamos entender como os residentes abordam e lidam com os aspectos teórico-metodológicos da lei na regência e nos planos de aula.

Quadro 02: Aplicabilidade da Lei nº 10.639/03 através da regência dos residentes.

Pergunta 02	Em seus planos de aula e regência no programa, você aborda a aplicabilidade dos aspectos teóricos presentes na Lei nº 10.639/03? Se sim, como trabalha?
A1:	Não tenho essas questões como foco e existe barreira de implementação por conta do currículo e no ensino remoto o tempo está curto para ser abordado a implementação.
B2:	Eu vou ser franco. Eu não abordo devido a grade do Canto do Saber ser muito restrita de fato ao conteúdo. A gente trabalha muito com a questão social, mas não aborda tanto. Eu sinto essa ausência, mas a gente tenta jogar esta temática. Mas eu tenho que ser franco, nunca abordei de fato.
C3:	Infelizmente, eu não tive essa oportunidade até porque as escolas acabam trabalhando em dias específicos e não participo das eletivas porque são pela manhã.
D4:	Dependendo de qual for a temática e eu observando que é possível trabalhar contextualizar com o conteúdo da aula, eu busco trabalhar. Entretanto, eu não tenho conhecimento da lei específica, eu só sei que ela diz pra gente abordar as questões étnico-raciais no processo educativo, mas eu não tenho aprofundamento de como esse processo deve ser trabalhado.
E5:	Com certeza. Tudo que tinha relação com a história, cidadania, tudo que trazia de uma certa forma, facilitava falar um pouco desse campo eu trazia em forma de exemplos, indicações de leitura, até mesmo questão de brincadeiras interativas.
F6:	O/A residente pulou a pergunta.
G7:	Sim, nós tentamos enquanto residentes, preceptoras estão discutindo, mas não é uma coisa voltada, com ênfase. A gente não trabalha a habilidade voltada para a questão racial. Ela é esmiuçada a partir de uma temática. As vezes na aula você está falando sobre globalização, povos imigrantes, a questão da extrema pobreza, citando que as pessoas mais atingidas são pessoas periféricas, negras, mulheres, LGBTQIA+. Mas nas aulas que ministrei até o momento, eu só me recordo da oficina mesmo que a gente discutiu com bastante força, a questão da negritude, da cultura, da identidade, do racismo.
H8:	Não, não muito, não tenho trabalhado muito com isso. Talvez os meus colegas, mas eu mesmo não tenho trabalhado muito com isso não.

Fonte: Elaboração dos autores (2025).

A regência é uma atividade formativa obrigatória no programa, visto que a proposta central desta política nacional é subsidiar a formação inicial de professores. Os planejamentos são essenciais para a sistematização teórica e metodológica das aulas. Planejar o percurso da aula é condição fundamental para o seu desenvolvimento de maneira proativa, inclusiva e democrática. As entrevistas revelam que as temáticas da Lei nº 10.639/03 são, em alguma

GA APLICABILIDADE DA LEI N° 10.639/03 NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DE GEOGRAFIA

Revista Homem, Espaço e Tempo, nº 19, volume 2 - ISSN: 1982-3800



medida, e em raras situações, questões complementares ao currículo escolar. Não são consideradas questões candentes para a formação dos estudantes da educação básica. Notou-se que alguns residentes não têm conhecimento e/ou aprofundamento teórico sobre as temáticas da lei para que seja possível contemplar nos momentos de regências.

Há residentes que trabalham as temáticas de forma superficial, justamente por desconhecerem a abordagem de temas raciais, inibindo as possibilidades de aplicabilidade que a Geografia oportuniza trabalhar. Não podemos deixar a desejar quando nos propomos a trabalhar a memória, cultura e história afro-brasileira e africana na Geografia. O trabalho de forma superficial já é um improviso, podendo ocasionar interpretações igênuas e estereotipadas acerca da lei e anacronismos sobre a existência dos povos africanos, territórios negros, juventude negra brasileira, dentre outras pluralidades. Abordagens anacrônicas não contribuem para a reparação e dívida histórica que a sociedade tem com esses povos, culturas e saberes.

Torna-se um grande problema quando a história oficial é trabalhada de modo conveniente e dissimulado, haja vista que há indivíudos que não tem apreço pela discussão, a exemplo do(a) residente B2 ao afirmar que nunca trabalhou. Assim, as temáticas da lei precisam serem discutidas com maior pertinência nas atividades formativas do programa, de modo que os residentes compreendam que para a construção de uma educação antirracista, necessita-se de uma formação e trabalho amparado nas diferentes visões de mundo, saberes e culturas afro-brasileiras e africanas.

Conforme a avaliação qualitativa dos dados, os residentes não apresentaram fundamentação teórica suficiente sobre a Lei nº 10.639/03. Há um distanciamento dos aspectos teórico-metodológicos da lei com a formação inicial em Geografia, justificando as ausências e permanências nas regências e planos de aulas. Inferimos que se faz extremamente necessário que o curso de licenciatura em Geografia reconstrua o Projeto Pedagógico do Curso, garantindo a inserção das temáticas da lei no ensino de Geografia através de uma nova disciplina que tenha a capacidade de sistematizar as competências e habilidades para uma análise geográfica que considere a dimensão racial, já que os residentes pouco trabalharam habilidades voltadas para a questão racial.

As discussões por meio de um novo componente curricular pode proporcionar um amplo diálogo com a disciplina “Memória, História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena” já presente na matriz curricular do curso. Nesta disciplina, não há referenciais que

GA APLICABILIDADE DA LEI Nº 10.639/03 NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DE GEOGRAFIA

Revista Homem, Espaço e Tempo, nº 19, volume 2 - ISSN: 1982-3800



contemplem especificamente discussões geográficas sobre os aspectos humanos e físico-naturais da geografia. As abordagens, em geral, são de cunho antropológico, sociológico e educacional que, de fato, contribui imensamente para a formação de professores de Geografia. Considerando as ausências e desafios para a formação de professores em Geografia, enquanto devolutiva social, sugerimos a criação de uma disciplina¹ de no mínimo três créditos que possa fomentar o estudo da Geografia e das questões raciais com maior intensidade e complexidade. Infelizmente, ainda nos deparamos com bibliografias racistas em certas disciplinas do curso, disseminando o mito de um país formado harmonicamente pelas três raças, constituindo em uma ideologia geográfica (Ratts, 2010).

A abordagem da Lei nº 10.639/03 exige o rompimento do saber eurocêntrico praticado no ambiente escolar e no currículo das instituições de ensino, de modo que as novas abordagens epistêmicas contribuam na perspectiva de um projeto de educar para a igualdade racial (Santos, 2009). Os residentes afirmaram sentir dificuldades de trabalhar a aplicabilidade da lei devido as exigências da escola em contemplar e finalizar as demandas do currículo escolar como se não fosse possível abordar as temáticas da lei nos conteúdos curriculares da Geografia.

Esta reflexão evidencia o quanto estamos distantes de trabalhar com a efetivação da aplicabilidade da lei no ensino de Geografia. Para o desenvolvimento do ensino antirracista os professores precisam fazer um esforço intelectual e renunciar as proposições político-pedagógicas existentes que se resguardam numa perspectiva liberal e tradicional de currículo. Chamamos atenção para o fato de que o ensino remoto e a redução da carga horária em tempo de pandemia não é justificativa para deixarmos de aplicar as proposições da Lei nº 10.639/03 nos conteúdos da Geografia.

Se ocorre o contrário, há a naturalização das relações de poder instituídas historicamente na sociedade e perpetuada nas instituições de ensino educacional. A justificativa do ensino remoto como impossibilidade para o desenvolvimento das temáticas da

¹ Sugerimos a criação de uma disciplina intitulada “Ensino de Geografia e Relações Étnico-Raciais: Questões Teóricas e Metodológicas”. Os objetivos deste novo componente curricular na matriz do curso seriam discutir o ensino de Geografia no Brasil e as relações raciais; apresentar as relações raciais e o espaço urbano e agrário brasileiro; refletir sobre os territórios negros brasileiro; discutir questões relativas à cidade, terreiros, religiões de matriz africana e a segregação socioespacial; analisar a presença da população negra, indígena e quilombola no Ceará e no município de Crateús; compreender os aspectos físico-naturais e suas interações com grupos sociais historicamente marginalizados, dentre outras possibilidades de construção coletiva. Este é um caminho teórico e metodológico para a construção de outros saberes que são urgentes e necessários para a formação inicial dos professores de Geografia no Sertões de Crateús.

lei não se sustenta. Portanto, os residentes lidam de forma leviana com as temáticas da Lei nº 10.639/03 nos momentos de regência, o que nos preocupa quanto a abordagem e interpretação. É importante nos preocuparmos de que forma estas temáticas estão sendo entendidas e desenvolvidas no espaço escolar. O nosso intuito é avançar no ensino que sensibilize e desperte os estudantes para a existência da diversidade racial e que se tornem aliados na luta antirracista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa, de caráter crítica e reflexiva revelou que existem lacunas na formação inicial de professores de Geografia, sobretudo em relação aos aspectos teóricos e metodológicos das questões raciais, tema imprescindível para a construção de uma sociedade plural, democrática e antirracista. A formação de professores é um percurso formativo que requer rigorosidade profissional e constante diálogo entre os pares, tanto do ponto de vista dos processos pedagógicos educacionais quanto da construção de uma base sólida específica visando superar os estigmas atrelados historicamente a construção da Geografia enquanto disciplina escolar.

Nesse sentido, o Programa Residência Pedagógica na licenciatura em Geografia oportunizou a contínua construção da identidade docente ao aproximar os residentes de seu lócus de atuação profissional e nesse sentido suprindo lacunas de aprendizagens, deixadas pelos componentes curriculares e ou estrutura curricular do Projeto Pedagógico do Curso, e ainda, pela pouca ou intensa fragilidade dos conhecimentos transversais e legislações específicas, que surgiram após suas formações acadêmicas. O Programa Residência Pedagógica, além de aproximar o futuro docente ao campo de trabalho, surge também, como um leque de oportunidade de evidenciar na formação inicial e contínua dos envolvidos, análise da legislação e aplicabilidade, na especificidade dos projetos de Geografia, alinhados aos saberes pedagógicos, didáticos, políticos e experiências nesta esteira da formação profissional.

Quanto as questões raciais, estas só serão desenvolvidas efetivamente na educação básica quando houver profissionais que reconheçam a dimensão da pesquisa e ensino como um par dialético, de modo a se sentirem inquietados com a forma injusta e equivocada de interpretar e trabalhar as proposições da Lei nº 10.639/03. As inquietações construídas neste trabalho, nos convida a refletir sobre a importância das temáticas da Lei nº 10.639/03 no sentido de avançar na construção de um ensino antirracista. Percebemos que há rupturas,

permanências e avanços no que diz respeito a aplicabilidade da lei, no ensino da Geografia escolar na educação básica, a exemplo de algumas poucas práticas exitosas dos residentes.

Buscou-se dialogar com os residentes a partir do programa, pois entendemos que a formação inicial de professores incide na construção da identidade docente, em suas escolhas epistemológicas, políticas e pedagógicas, e na própria construção discursiva e prática na sala de aula. Desejamos que os programas de iniciação à docência tenham o compromisso com a diversidade racial, assim como os aparatos jurídicos brasileiros e os próprios documentos normativos do currículo brasileiro, articulando saberes e propostas curriculares para a educação das relações étnico-raciais.

Com esse intuito, os resultados parciais apresentados neste trabalho, desenvolvidos entre maio e outubro de 2021, revelou a necessidade de atualização da matriz curricular do curso, por isso sugerimos a criação de um novo componente curricular para a licenciatura, uma vez que há a necessidade de abordagem das questões raciais em diálogo com as teorias e fundamentos próprios da Geografia. Entende-se que seriam discussões de natureza teórica e metodológica que pudesse contemplar as exigências de compreensão do espaço geográfico a partir da dimensão étnico-racial, figurando no combate às desigualdades que se manifestam e se estruturam no espaço.

Em síntese, o Programa Residência Pedagógica é uma política educacional nacional crucial para a formação de professores, contribuindo em diferentes vieses da formação docente. Contudo, as discussões sobre as temáticas raciais são incipientes no programa, revelando que a aplicabilidade da Lei nº 10.639/03 ainda não é prioridade ou tema prioritário nas discussões e práticas pedagógicas dos residentes. Portanto, os resultados e discussões presentes neste trabalho acadêmico apresentam contribuições significantes para o Programa Residência Pedagógica, para o curso de licenciatura em Geografia e, evidentemente, para a formação de professores no município de Crateús, CE.

REFERÊNCIAS

ANJOS, Rafael Sanzio. África, A Educação Brasileira e a Geografia. In: SECAD-MEC. (Org.). **Educação anti-racista:** caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03. Brasília-DF: MECBID-UNESCO, 2005.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. Lei número 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Brasília, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. 2003.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno. Parecer nº 3, de 10 de março de 2004. Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de maio de 2004.

CARVALHO, Silvia Cristina de Sousa.; OLIVEIRA, Denilson Araújo de. A construção social do negro e da África. In: FERRACINI, Rosemberg.; MARCELINO, Jonathan da Silva.; RODRIGUES, Sávio José Dias. (Org.). **Ensino de geografia da África: caminhos e possibilidades para uma educação antirracista**. Quissamã, RJ: Revista África e Africanidades, 2021.

CIRQUEIRA, Diego Marçal.; CORRÊA, Gabriel Siqueira. Questão étnico-racial na geografia brasileira: um debate introdutório sobre a produção acadêmica nas pós-graduações. **Revista da Anpege**, v. 10, n. 13, p. 29-58, 2014.

FERREIRA, Janaiára Maria de Paiva; TELES, Glauciana Alves; ARAÚJO, Raimundo Lenilde de. A Lei 10.639/03 como orientação político-pedagógica para uma educação antirracista na escola: Possibilidades para decolonização do currículo. **Revista online de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 27, n. esp. 1, p. e023014, 2023. DOI: 10.22633/rpge.v27iesp.1.17939. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/17939>. Acesso em: 15 Novembro. 2025

KRIPKA, Rosana.; SCHELLER, Morgana.; BONOTTO, Danusa Lara. Pesquisa documental na pesquisa qualitativa: conceitos e caracterização. **Revista de investigaciones**, v.14, n. 2, p. 55-73, 2015.

NUNES, Cicera.; SANTOS, Risomar Alves. A formação de professores e a inclusão da lei 10.639/2003 nas práticas educativas no Cariri cearense. In: CUNHA JÚNIOR, Henrique.; SILVA, Joselina.; NUNES, Cicera. **Artefatos da cultura negra**. Fortaleza: Edições UFC, 2011.

PASSOS, Joana Célia.; NOGUEIRA, Azânia Mahin Romão. A educação das relações raciais no currículo: as licenciaturas em geografia nas licenciaturas em Santa Catarina. **Revista roteiro, Joaçaba**, v. 44, n. 1, p. 1-24, 2019.

RATTS, Alex. Geografia, relações étnico-raciais e educação: a dimensão espacial das políticas públicas afirmativas no ensino. **Revista Terra Livre**, n. 34, v. 1, p. 125-140, 2010.

SANTOS, Renato Emerson dos. O ensino de Geografia do Brasil e as relações raciais: reflexões a partir da Lei 10.639/03. In: SANTOS, Renato Emerson dos. (Org.). **Diversidade, espaço e relações étnico-raciais: o negro na geografia do Brasil**. 2º ed. Belo Horizonte: editora Gutenberg, 2009.

SOUSA JÚNIOR, Arnóbio Rodrigues de. Introdução sobre as questões étnico-raciais na escola e na geografia escolar. **Revista Pensar Geografia**, v. 05, n. 01, p. 38-54, 2021a.

SOUSA JÚNIOR, Arnóbio Rodrigues de Sousa. A geografia e as relações étnico-raciais na BNCC: reflexões a partir de estudos formativos no programa residência pedagógica. **Revista Conexão ComCiênciia**, v. 01, n. 01, p. 01-18, 2021b.